



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº IND 3968/2015
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em. 031.061.15

Secretaria Legislativa

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a manutenção do Programa Esporte à Meia Noite.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a manutenção do Programa Esporte à Meia Noite.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 3968/2015
Folha Nº 01/2

JUSTIFICAÇÃO

A violência nos últimos anos assumiu uma proporção muito elevada perante a população brasileira, não apenas nas grandes cidades, mas em todo o país, decorrente de fatores como o aumento populacional desordenado, a falta de profissionalização, e a ausência de programas sociais, fatores estes que implicam no desvio de conduta de jovens e adolescentes. É de extrema importância para a população jovem deste país a implantação de programas socioeducativos por parte dos nossos governantes para que estes jovens e adolescentes possam ser mantidos longe de crimes e pequenos delitos. Estas contravenções são na grande maioria executadas por menores e jovens de todas as classes, principalmente integrantes de classe baixa, menos favorecida e localizada nas periferias das grandes cidades e centros urbanos. Nesse sentido, parece ser efetiva a criação de projetos socioeducativos para inclusão desses jovens na sociedade e para construção de sua cidadania.

9000 ()
AP. 50 023/2015 16-04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



O Programa Esporte à Meia Noite, foi criado em 1999, em conjunto com o programa Segurança Sem Tolerância, a secretaria de Esportes e Valorização da Juventude e a Secretaria de Educação.

O artigo 7º do Decreto que criou o programa, designa que os profissionais de educação e esporte, sejam responsáveis pela execução e desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educativas no período noturno de 22 horas às 02 horas da manhã, horário em que foi constatado o maior índice de atos infracionais, objetivando assim afastar estes jovens da criminalidade juvenil e proporcionando a maior integração de jovens em suas famílias, com informações voltadas a construção de sua cidadania e participação dos pais e responsáveis na atividade do projeto.

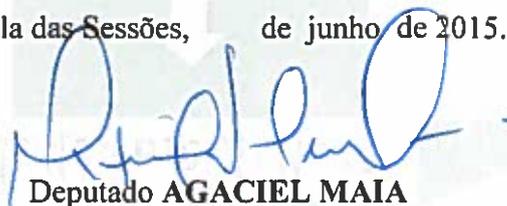
Durante o processo de expansão do projeto, nos últimos 15 anos, ele saiu de 05 núcleos em 4 cidades para 12 núcleos em 11 cidades, com perspectiva de atingir 15 núcleos em 2015, em função de convênio realizado com Ministério da Justiça.

Ao longo desses 15 anos, o projeto recebeu 9 premiações dentre elas: 8 nacionais e 1 internacional, em 2003, quando foi considerado o melhor programa de combate a violência infanto juvenil pela UNESCO.

A população aclama pela manutenção do programa e a sua expansão nos próximos meses para 14 cidades, visto que, não podemos deixar a mercê da sociedade cerca de 500 jovens que hoje estão sob o controle do Estado, participando deste magnifico programa.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de junho de 2015.



Deputado AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamentos e Finanças

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 3968/2015
Folha Nº 027



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 3968/2015
Folha N° 03-7